



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 12 de dezembro 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.782

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.563, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o EXECUTIVO MUNICIPAL a celebrar Convênio com a FACULDADE INESP – INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA, MÓDULO DE EDUCAÇÃO AVANÇADA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 10.683.786/0001-42, cidade de Jacareí/SP, com endereço na Rua General Carneiro, nº 341, Centro, CEP 12.308-061.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a **FACULDADE INESP**, Entidade Educacional devidamente identificada acima, visando conceder benefícios a servidores e seus dependentes, através de cursos de pós graduação *latu sensu*, na modalidade EAD, conforme a ser consignado na minuta do Convênio a ser firmado entre a Unidade Educacional e a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**, com endereço na Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Bairro Chácara Selles, CEP 12.505-470, inscrita no CNPJ sob nº 46.680.500.0001/12.

Art. 2º Os serviços educacionais oferecidos pela Entidade Faculdade INESP, através dos cursos de pós-graduação *latu sensu*, na modalidade EAD, referem-se às áreas de:

- I - Administração, Negócios e Gestão Pública.
- II – Serviços.
- III – Educação.
- IV – Saúde.
- V – Indústria.
- VI – Tecnologia de Informação (TI).

Art. 3º O envolvimento decorrente do Convênio não gera nenhum custo operacional e/ou administrativo para as partes.

Art. 4º O Termo de Convênio oriundo da presente Lei, após assinado pelas partes convenientes, será encaminhado à Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, para conhecimento e arquivamento, no prazo de trinta dias, conforme dispõe o parágrafo 1º, do art. 125, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVII



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>